

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DO DIRETÓRIO DO MDB DE RONDONÓPOLIS.**

**ALGACYR NUNES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 627.818.801-59, devidamente inscrito nos quadros da OAB/MT sob o n.º 9496, escritório profissional localizado à Avenida Rui Barbosa, n.º 2.003, 1º andar, Centro, CEP 78700-130, Rondonópolis/MT, telefone (66) 99908-3060, com endereço eletrônico: [algacyr.junior@terra.com.br](mailto:algacyr.junior@terra.com.br), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR** contra **GERSON LUIZ MOREIRA**, brasileiro, casado, servidor público da PJCMT, devidamente inscrito no CPF n. 593.441.801-72, Título de Eleitor n. 012731781813, residente na Avenida Antônio Lourenço Neto, n. 872, Conjunto São José I, CEP 78.715-407, Rondonópolis/MT,

**1. DOS FATOS**

Eu, Algacyr Junior, filiado ao MDB há mais de 20 anos e membro do diretório municipal e da comissão de ética do partido, venho por meio desta apresentar denúncia contra o vereador e investigador Gerson.

Durante minha militância partidária no MDB, acompanho desde 1986, tenho testemunhado inúmeros casos de infidelidade ao partido. Não é de hoje que estou presenciando pessoas que usam o partido para obtenção de cargos eletivos nas eleições municipais para interesses pessoais ou de pequenos grupos.

Um partido do tamanho do MDB, com uma história de luta na redemocratização, “nas diretas já”, e de avanços e conquistas sociais, não pode permitir ser usado como trampolim para que candidatos alcancem objetivos pessoais.

Como membro do diretório municipal e integrante da comissão de ética do partido, sinto-me na obrigação de não me calar diante dos últimos episódios ocorridos de nas eleições que ocorreram em 2020, 2022 e na eleição municipal de 2024.

Em especial, quero trazer nesta denúncia fatos públicos e notórios do vereador e investigador Gerson. A trajetória deste filiado e candidato eleito ao cargo de vereador nas eleições de 2020 e reeleito em 2024 demonstra total atitude de infidelidade partidária.

Gerson sempre realizou suas campanhas eleitorais de forma autônoma, sem qualquer vinculação à campanha majoritária, assim como seus apoios nas eleições gerais.

Em 2020, o MDB optou por não ter candidatura própria, mas apoiar a candidatura majoritária para prefeitura de Rondonópolis do candidato Thiago Muniz do Democratas, atual União Brasil, tendo como vice Ibrahim Zaher. O então candidato a vereador e Investigador Gérson não fez questão de realizar a vinculação da sua candidatura ao candidato apoiado pelo MDB e se quer pediu voto ao candidato Thiago Muniz.

Nas eleições gerais de 2022, o filiado e vereador Investigador Gerson não teve qualquer comprometimento com o MDB, inclusive tendo apoiado candidato a deputado estadual de outro partido, fazendo carta aberta e gravando vídeo pedindo voto ao Candidato à reeleição Deputado Nininho do PSD.

Durante as eleições de 2024, ouvi inúmeras denúncias informais que apontavam condutas de infidelidade partidária e vandalismo eleitoral praticado pelo candidato a vereador Investigador Gerson e sua equipe.

Na data de 08 de outubro, surgiram vídeos nas redes sociais que comprovam os boatos sobre a conduta do candidato Investigador Gerson.

Verificamos que as condutas éticas irregulares e de infidelidade do vereador e candidato à reeleição Investigador Gérsom, marcaram as eleições 2024, colocando o MDB como motivo de piadas nas redes social, com a publicações de diversos memes e conteúdos pejorativos ao partido.

Portanto, como filiado, membro do diretório municipal e da comissão de ética do partido, me sinto na obrigação de apresentar esta denúncia para que a competente comissão de ética tome providências cabíveis.

O relato!

## **2. INVESTIGADOR GERSON E CLAUDIO FERREIRA CANDIDATO DO PL**

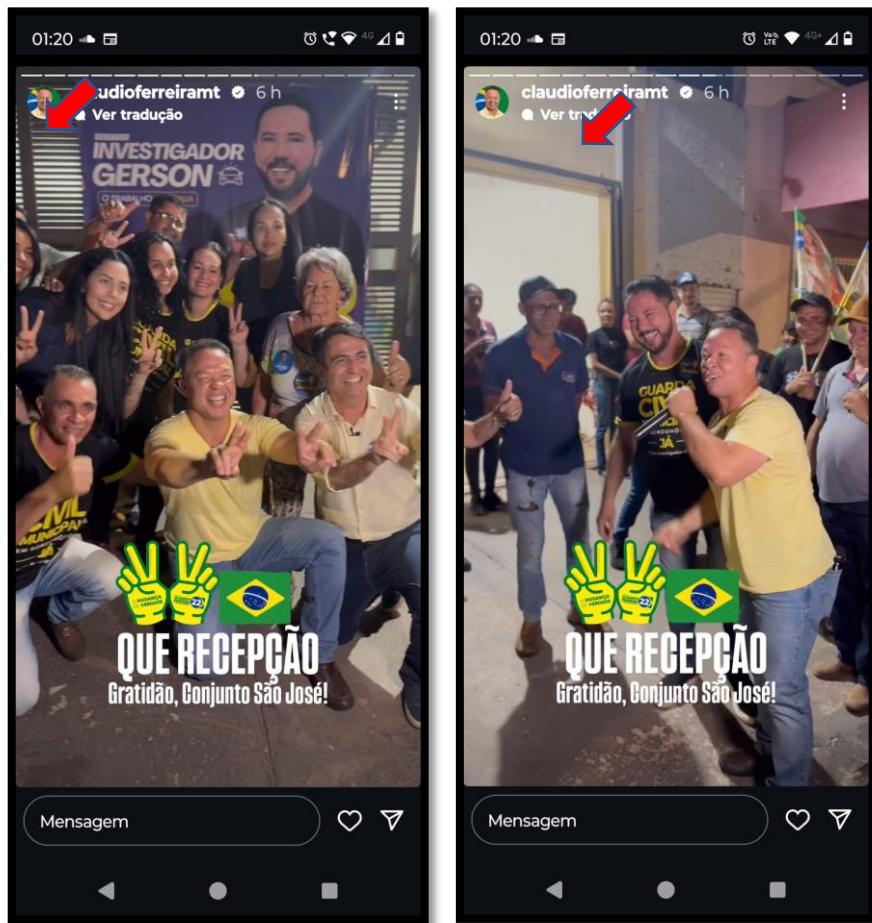
No dia 28 de setembro, às 1h20min da madrugada, acompanhando as redes sociais, verifiquei uma postagem no Instagram oficial do candidato Claudio Ferreira. A postagem mostrava um encontro premeditado, simulando um encontro informal, entre os candidatos e suas equipes.

A ação premeditada do Investigador Gerson 15123 tinha como objetivo vincular sua campanha à reeleição com a candidatura majoritária do PL. Diante do vídeo, realizei prints e baixei a mídia para cobrar da executiva do partido e do diretório as devidas medidas cabíveis.

Essas ações comprovam que:

- Recepção do candidato do PL em seu comitê eleitoral com sua equipe, posando para foto e fazendo o sinal de 22;
- Uso da palavra no microfone do candidato a vereador do MDB.

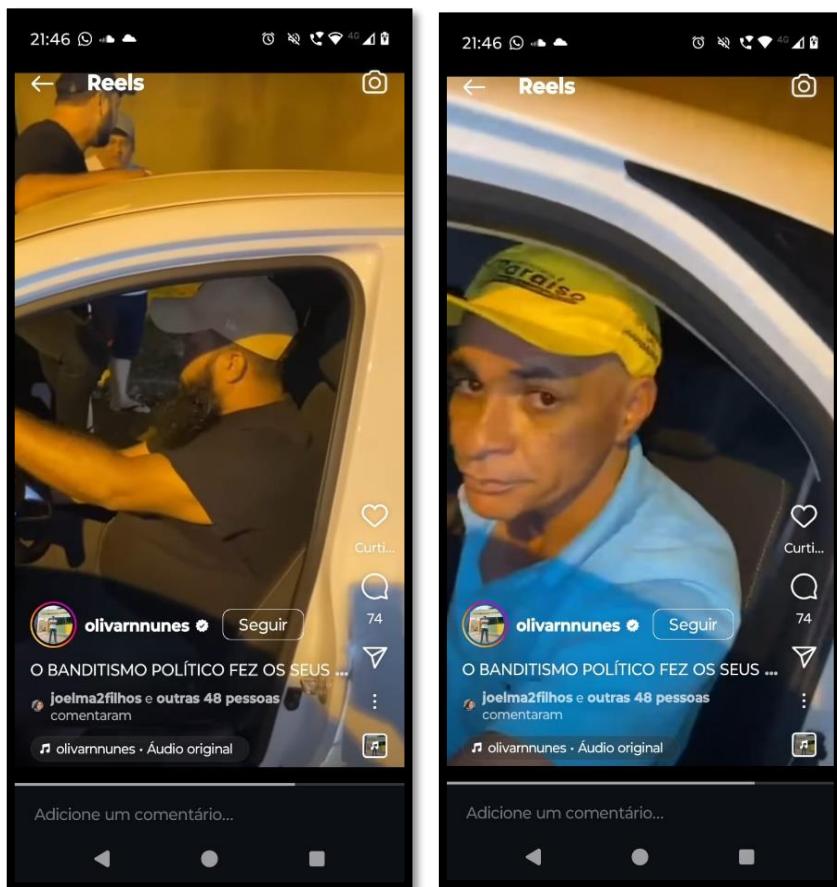
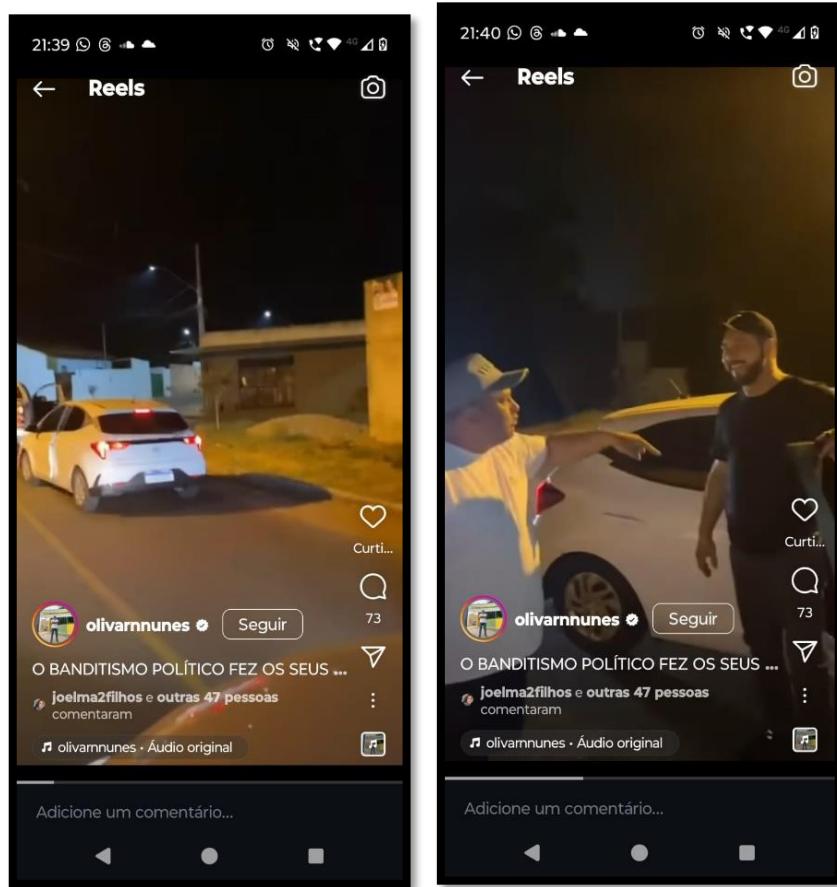
Essas ações comprovam a conduta de infidelidade partidária do candidato a reeleição Investigador Gerson.



O Candidato a prefeito do Partido Liberal Claudio Ferreira utilizou do conteúdo para divulgação em suas redes sociais em seu Instagram oficial, o vídeo que comprova todo o ocorrido segue em mídia juntamente com ATA NOTARIAL para comprovação dos fatos denunciados.

### **3. DO VANDALISMO ELEITORAL DO INVESTIGADOR GERSON**

O caso do vandalismo eleitoral envolvendo o candidato Investigador Gerson é grave e foi denunciado pelo Dr. Olivar Nunes do PL em seu Reels do Instagram em 8 de outubro de 2024. Segundo a denúncia, o Investigador Gerson teria arrancado as placas do candidato a prefeito Thiago Silva (MDB), além das placas dos candidatos a vereadores Wilber Maciel (MDB) e Renan Dourado (Republicanos), partido do candidato a vice-prefeito Luizão.



Durante a abordagem, foram identificados o motorista, Sr. Valgney Pereira, e o Sr. Rosiney Nunes, ambos da assessoria do vereador Investigador Gerson. O último foi flagrado pelas câmaras de segurança danificando (ou arrancando) as placas do candidato Thiago Silva 15.



Temos, ainda, no vídeo ao tempo de 1 minuto e 15 segundos, o motorista Valgney Pereira dizendo: 'Vamos lá pegar Roni', deixando claro que, além de danificar, também arrancaram as placas, confessando assim o vandalismo eleitoral.



Além da postura ética reprovável, o ato de vandalismo gerou revolta na militância do partido ao saber que o candidato à reeleição, Investigador Gerson, estava danificando placas de candidatos do próprio MDB e partidos coligados para as eleições de 2024.

Temos inúmeros relatos de vandalismo eleitoral cometido pelo candidato Investigador Gerson contra o candidato à prefeito do MDB.



E ainda, o Denunciante tomou conhecimento do vídeo onde o próprio vereador e candidato à reeleição Investigador GERSON confessa ter pinchado placas do candidato a vereador do MDB Wilber Maciel.



Portanto, o MDB deve tomar uma atitude firme contra o vandalismo e a conduta antiética do Investigador Gerson, que feriu os princípios éticos do partido. É essencial que ele responda perante o órgão competente do partido, que irá julgá-lo e aplicar as medidas previstas nos documentos do partido.

Uma conduta ética é fundamental para estabelecer diretrizes claras e prevenir comportamentos inadequados dentro de uma organização partidária pelos seus filiados.

O Código de Ética foi revisado e divulgado regularmente para garantir que todos os membros do partido estejam cientes de suas responsabilidades e dos valores que devem ser respeitados.

Nesse caso específico, o MDB deve:

- Investigar o caso: apurar os fatos e coletar evidências do vandalismo e da conduta antiética do Investigador Gerson.
- Julgar o denunciado: o órgão competente do partido deve analisar as evidências e tomar uma decisão justa.
- Aplicar medidas disciplinares: se o Investigador Gerson for considerado culpado, o partido deve aplicar as medidas previstas nos seus documentos, como advertência, suspensão ou até mesmo expulsão.

É importante lembrar que a ética e a integridade são fundamentais para o sucesso de qualquer organização, especialmente em um partido político. O MDB deve manter uma postura firme contra qualquer comportamento que desrespeite esses valores.

#### **4. INVESTIGADOR GERSON E A CANDIDATURA MAJORITÁRIA DO MDB**

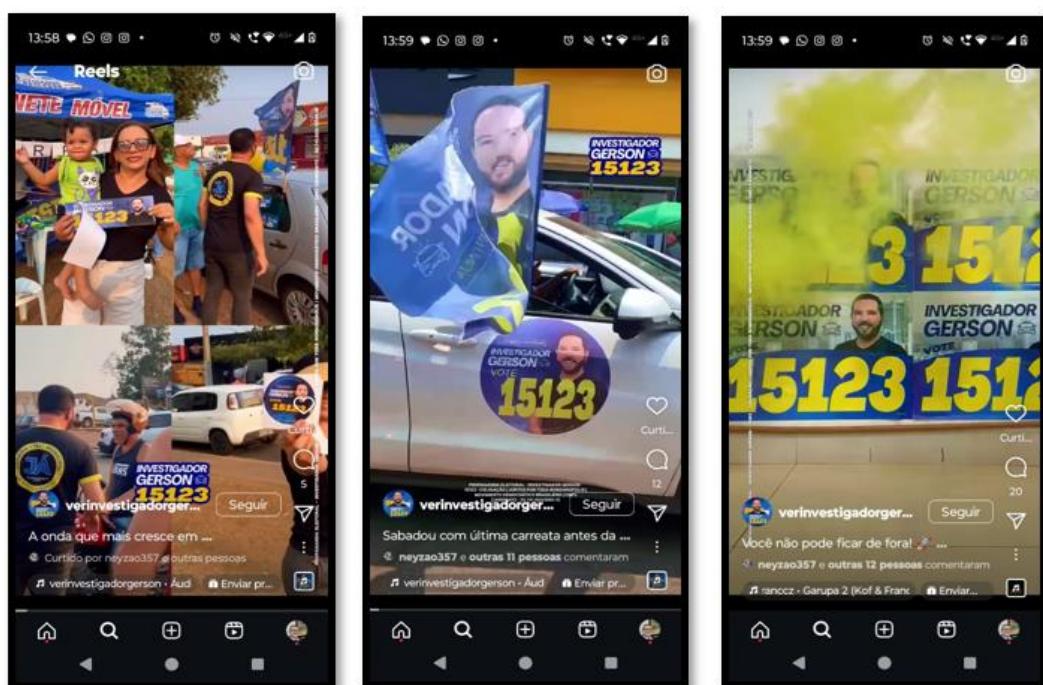
Além do episódio do encontro programado de forma premeditada no Comitê do Vereador e candidato à reeleição, com a pretensão de vincular seu nome ao candidato do PL, Claudio Ferreira, temos o fato de o Investigador Gerson não vincular seu material de campanha, seja físico ou

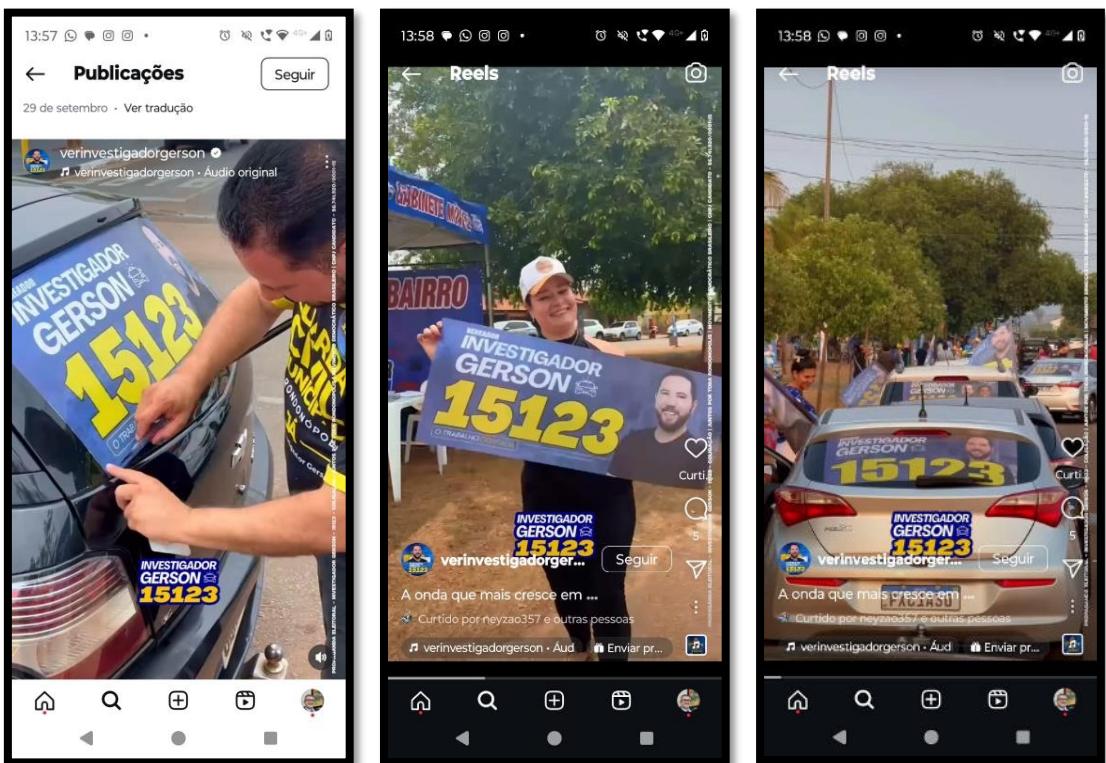
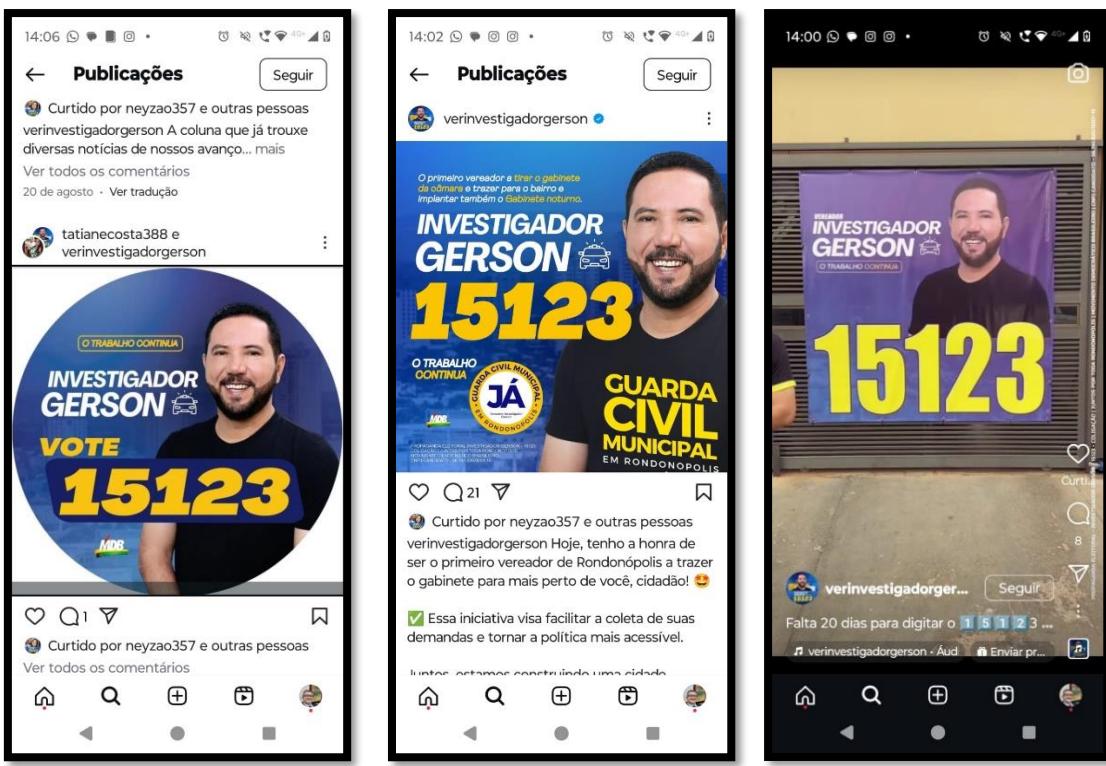
digital, à candidatura majoritária do MDB, conforme podemos verificar nos prints e imagens que seguem abaixo.

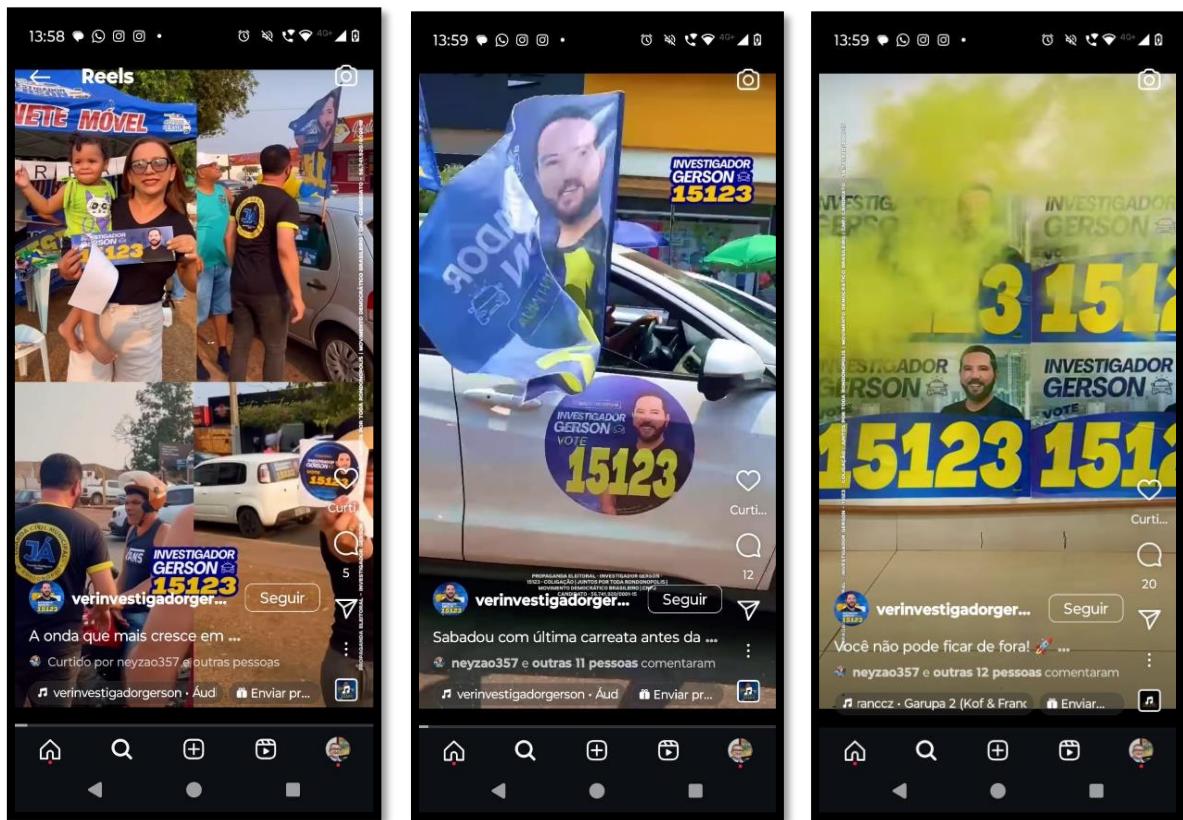
O presente caso o Investigador Gerson não vinculando seu material de campanha à candidatura majoritária do MDB é grave e pode ser considerado uma irregularidade eleitoral. De acordo com a legislação eleitoral, é permitido o repasse de valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) entre candidatos a prefeito e vereador, desde que o partido ao qual está filiado o candidato a vereador integre a coligação majoritária.

No entanto, parece que o Investigador Gerson não está seguindo essa regra, o que pode ser visto como uma falta de transparência e cooperação com a candidatura majoritária do MDB. Além disso, o encontro programado com o candidato do PL Claudio Ferreira pode ser interpretado como uma tentativa de vincular seu nome a outro partido, o que pode ser considerado uma infração às regras eleitorais.

É importante que o MDB tome medidas para investigar essas irregularidades e garantir que seus filiados e candidatos em uma campanha tenha uma conduta ética e transparente. Além disso, é fundamental que o Investigador Gerson explique suas ações de não pedir voto para candidatura majoritária do MDB, como comprova os print's e vídeos juntados nos autos.







Adesivo de Carro



VEREADOR  
**INVESTIGADOR  
GERSON**  
VOTE  
**15123**  
O TRABALHO  
CONTINUA

Rondonopolitano, de família de pioneiros.  
Investigador da Policia Judiciária Civil desde de 2015.

Graduado em  
Ciências Biológicas  
Recursos Humanos

Pós-graduado em  
Gestão Pública  
Psicologia do Trânsito  
Gestão de Pessoas  
Direito e Processo Eleitoral  
Teologia  
Direito Administrativo

Acredito que posso continuar colaborando muito para e com Rondonópolis, por meio de fiscalizações dos recursos públicos e sua real aplicabilidade, além de dar continuidade na elaboração de projetos de Lei que somam com nossa sociedade, vindo de encontro com os anseios e necessidades da população.

Convido você a conhecer nossos trabalhos desenvolvidos em nosso mandato, acesse nossas redes sociais: @verinvestigadorgerson

Mandado de resultados, veja nossas ações enquanto vereador:

+3310	Ações em prol da população
+96	projetos de lei
+1308	Indicações
+688	Fiscalizações
+1003	Ofícios
+205	Requerimentos

CNPJ: CANDIDATO: 66.741.920/0001-15 CNPJ GRÁFICA: 07.773.616/0001-88 - Tiragem: 150.000  
COLIGAÇÃO: JUNTOS POR Toda RONDONÓPOLIS - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Santinhos

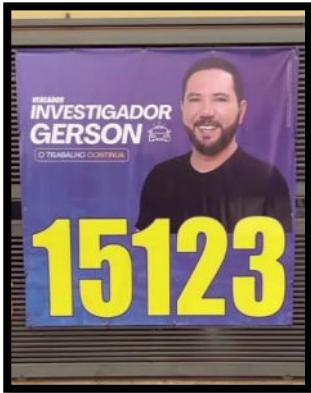


Colinhas



Placas Residencial





Banner Comitê



Preguiinha



Informativo

O presente caso Investigador Gerson, candidato a vereador pelo MDB, cometeu inúmeras irregularidades grave e sugere infidelidade partidária. De acordo com o Código de Ética do partido, os filiados e candidatos devem seguir a orientação partidária nas eleições. No entanto, o Investigador Gerson não vinculou seu material de campanha à candidatura majoritária do MDB, Thiago Silva, e não mencionou seu nome em vídeos de campanha, pedindo votos apenas para si mesmo, com o número 15123.

Além disso, o Investigador Gerson:

- Não solicitou agenda da campanha majoritária para realizar ações e reuniões conjuntas, apesar de ter sido disponibilizada aos candidatos a vereadores.

- Não participou de reuniões da coordenação majoritária e nem enviou representante, conforme confirmado pela senhorita Monaliza.

- Ignorou convocações para eventos, caminhadas, carreatas e reuniões ampliadas realizadas pela coordenação da majoritária do MDB.

- Participou de apenas uma caminhada no Jardim Atlântico, com a presença do candidato a prefeito Thiago Silva e do vice Luizão, em uma atitude considerada premeditada para evitar questionamentos sobre sua infidelidade.

Outro fato que chamou atenção do denunciante foi o arrastão que o candidato investigador Gérson realizou no distrito da Boa Vista aonde o mesmo disse que estaria entregando os materiais de campanha e lembrando a comunidade a maneira correta de votar, entregando colinha em branco, o comprova que não pediu voto ao candidato da Thiago Silva 15 do MDB.

No vídeo postado em suas redes sociais o investigador Gérson diz: (...) “**O nosso arrastão é aqui na Boa Vista hoje entregando o nosso material, a nossa colinha já para a votação, primeiro voto, lembrando que o primeiro voto é para vereador 15123 e o segundo voto para prefeito.**”, conforme comprova o vídeo e a ata notarial.

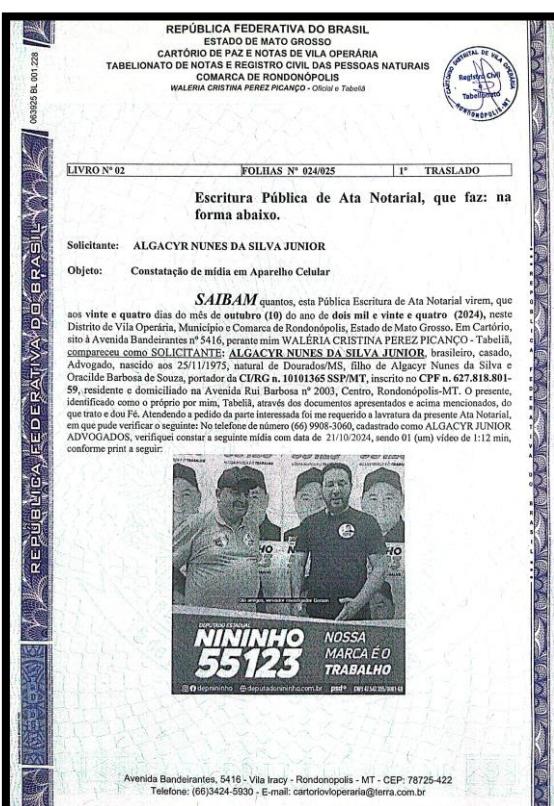
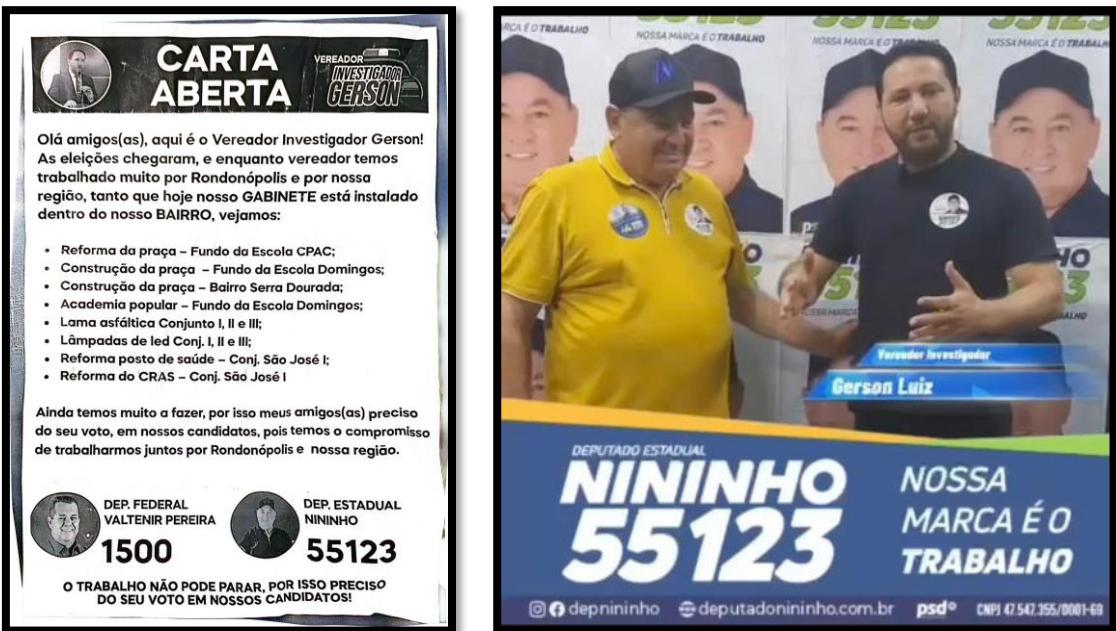
Por derradeiro, as condutas do Investigador Gerson comprovam que o mesmo somente se aproveitou o partido, e de forma desleal conquistou sua eleição, valendo-se da sigla e dos financeiros do MDB. É fundamental que o partido tome medidas necessárias para investigar essa situação e garantir a ética e a integridade nas eleições.

## **5. DO APOIO A CANDIDATO DO PSD PARA DEPUTADO ESTADUAL**

Conforme narrado anteriormente, o filiado e vereador eleito pelo MDB nas eleições de 2020, o investigador Gérson, não respeitou as regras estatutárias e éticas do partido. Nas eleições de 2022, o filiado, ora denunciado, sem qualquer pudor ético e de fidelidade partidária, resolveu apoiar o candidato Ondanir Bortolini, conhecido como NININHO (PSD), candidato à reeleição para deputado estadual.

O filiado, na condição de vereador eleito pelo MDB, no gozo do mandato, gravou um vídeo e fez uma carta aberta à população de

Rondonópolis, pedindo votos para o então candidato do PSD. O material produzido pelo filiado e vereador do MDB foi utilizado na campanha do deputado NININHO (PSD) nas suas redes sociais e em diversas mídias durante a sua campanha em 2022, conforme comprovam o vídeo e o ato notarial em anexos.





VI - manter relações de urbanidade e respeito com os dirigentes partidários, os detentores de mandato eleito e os demais filiados.

Parágrafo único. Os filiados detentores de mandato eleito deverão, quando convocados através ou membros do Diretório a que pertençam ou pelo Diretório Estadual, prestar contas de suas atividades.

**Art. 10.** Os membros e filiados do Partido, mediante a apuração em processo em que lhes seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitos a medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

I - infração de postulados ou dispositivos do Programa, do Código de Ética, ou do Estatuto, ou por desrespeito à orientação política fixado pelo órgão competente;

II - desobediência às deliberações regularmente tomadas em questões consideradas fundamentais, inclusive pela bancada a que pertence o ocupante de cargo legislativo e também os titulares de cargos executivos;

III - atentado contra o livre exercício do direito de voto, a normalidade das eleições, ou o direito de filiação partidária;

IV - improbidade no exercício de mandato parlamentar ou executivo, bem como no de órgão partidário ou de função administrativa;

V - atividade política contrária ao regime democrático ou aos interesses do Partido;

VI - falta, sem motivo justificado, por escrito, a mais de 3 [três] reuniões sucessivas do órgão partidário de que fizer parte;

VII - falta de exação no cumprimento dos deveres atinentes às funções partidárias.

VIII - apoiar candidato diverso do adotado pelo órgão partidário competente.

5 / 38

A situação é bem interessante.

Embora o Novo Código de Ética não estivesse em vigor durante as eleições de 2022, o Estatuto do partido já proibia o apoio a candidatos de outros partidos, especificamente no Artigo 10, Inciso VIII. Isso significa que, mesmo antes do novo código, já havia uma regra clara sobre essa questão.

É importante notar que a liberdade de expressão permite que um vereador apoie um candidato de outro partido, desde que não viole as regras eleitorais. No entanto, no âmbito interno do partido, a regra é clara: não apoio a candidatos de outros partidos.

Nesse caso específico, o partido deve analisar a conduta do vereador Investigador Gerson e, se for constatada a infração, aplicar as medidas disciplinares previstas pelo partido. O órgão competente deve garantir o devido processo legal e a ampla defesa para o vereador.

É fundamental que o partido respeite suas próprias regras e normas estatutárias para manter a coesão e a confiança entre seus membros.

Além disso, é importante lembrar que a liberdade de expressão não pode ser usada para justificar a violação das regras partidárias.

Portanto, o partido deve receber a denúncia apresentada, onde o vereador, no gozo do seu mandato, declarou apoio a candidato de outro partido, não atendendo às normas estatutárias do MDB.

Cabe ao órgão competente, mediante o devido processo legal e a ampla defesa, analisar a conduta do filiado Investigador Gerson e, reconhecendo a infração aos documentos do partido, aplicar-lhe as devidas medidas disciplinares previstas.

## **6. DO FUNDO PARTIDÁRIO**

O Fundo Partidário para as eleições de 2024 foi estabelecido em **R\$ 4.961.519.777,00 (Quatro bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais)**, valor definido pelo Congresso Nacional. Esse montante foi distribuído entre 29 partidos políticos, conforme critérios fixados em lei pelo parlamento, respeitando cotas por gênero e raça.

Cada partido precisa definir critérios de distribuição para as candidatas e candidatos, que devem ser homologados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Após as eleições, os partidos devem apresentar prestação de contas detalhada, que será examinada e votada pelo plenário do TSE.

A regra eleitoral formalizou o limite de gastos para os candidatos a vereadores de Rondonópolis de R\$ 138.157,40. Esse valor foi estabelecido pela Justiça Eleitoral e é uma das regras importantes para garantir a transparência e a equidade nas eleições.

É importante notar que os limites de gastos variam de acordo com o cargo eletivo e o município. Além disso, os candidatos e partidos

políticos devem registrar todas as despesas de campanha e respeitar os limites estabelecidos para evitar penalidades.

Esses recursos foram destinados aos candidatos a vereadores de Rondonópolis pelo partido político, ou seja pelo MDB, para financiar as despesas de campanha eleitoral.

Nesse caso, o partido é responsável por gerenciar esses recursos e garantir que sejam utilizados de acordo com as regras estabelecidas pela Justiça Eleitoral.

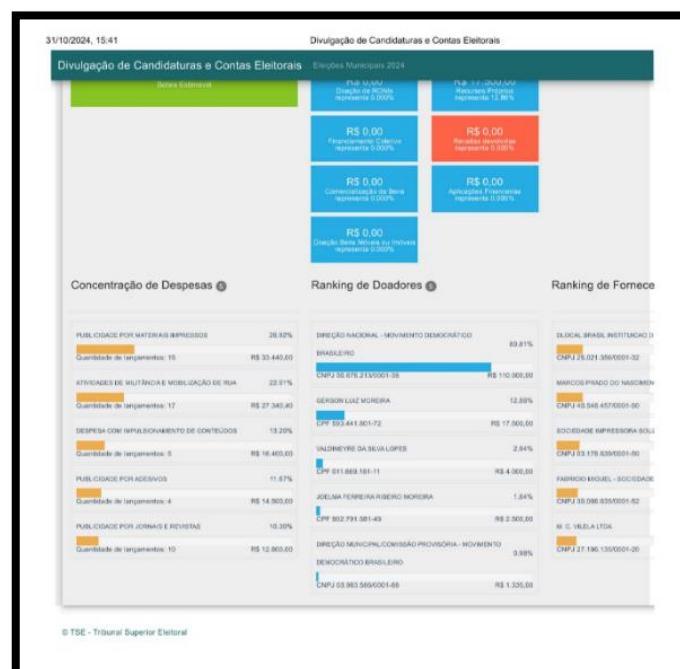
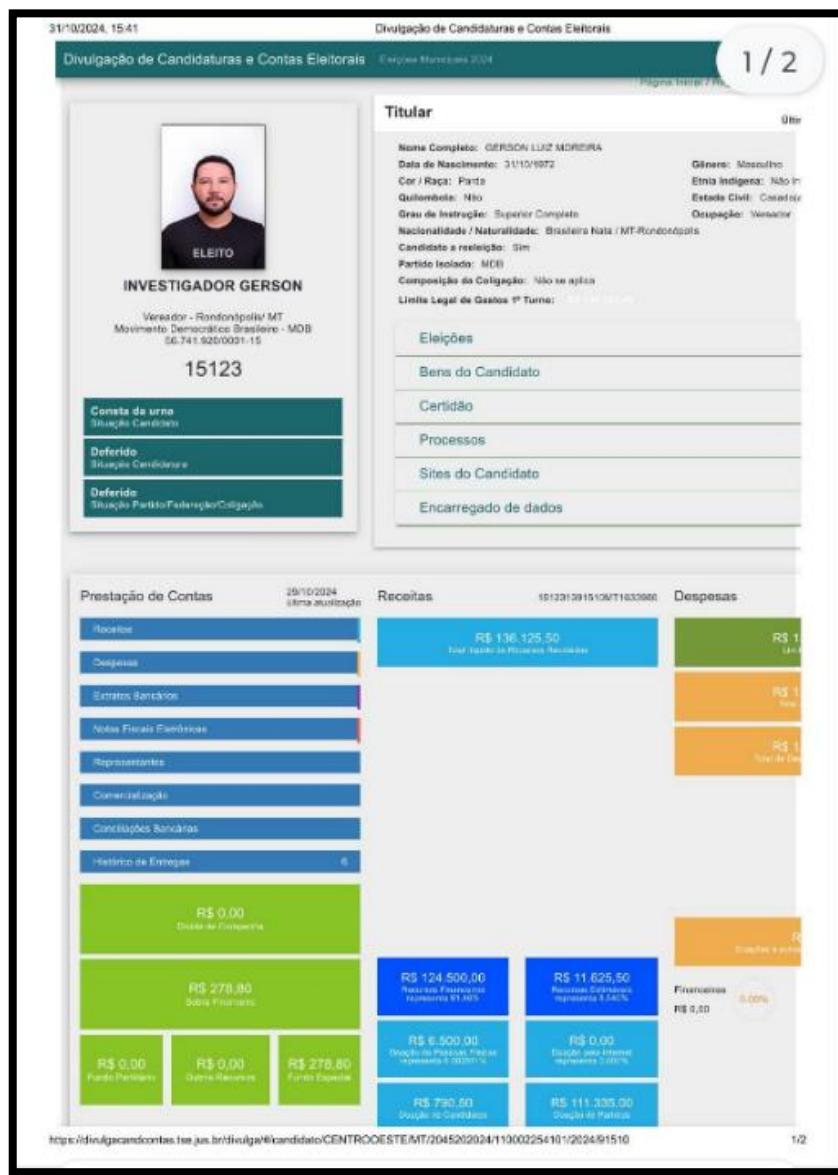
Aqui estão algumas informações importantes sobre o uso desses recursos:

- Devem ser utilizados exclusivamente para despesas de campanha eleitoral.
- Devem ser registrados e declarados à Justiça Eleitoral.
- Estão sujeitos a limites de gastos estabelecidos pela lei.
- Devem ser utilizados de acordo com os critérios definidos pelo partido.

É fundamental que o partido e os candidatos respeitem as regras e regulamentações para evitar penalidades e garantir a transparência nas eleições.

Assim, um fato nos chamou atenção quanto às receitas apresentadas pelo denunciado, Investigador Gerson, no ranking de doadores para sua candidatura à reeleição. Está a “**direção nacional do MDB**”, que destinou do fundo partidário a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o candidato a vereador que mais recebeu recursos do partido.

A referida doação, realizada pelo partido, representa mais de 80% (oitenta por cento) do total do valor arrecadado pelo candidato em espécie, salvo os valores referentes às doações estimáveis e a doação do Diretório Municipal do MDB.



Concluímos que a campanha do Investigador Gerson foi custeada pelo partido MDB, portanto, se ele conseguiu sua reeleição, foi como filiado e candidato do partido, utilizando os seus recursos financeiros.

Isso é prova de como o partido, de forma direta, influenciou na eleição do denunciado por meio do seus recursos.

No entanto, o Investigador Gerson, mesmo utilizando os recursos do partido, produziu seu material de campanha sem apresentar a candidatura majoritária do MDB, chapa encabeçada pelo candidato Thiago Silva, “15”, como já apresentado anteriormente.



A screenshot of the official website for Investigador Gerson. The header features the logo 'INVESTIGADOR GERSON' and navigation links for 'Notícias', 'Projetos', 'Galeria', 'Contato', and 'ENVIE SUA DENUNCIA'. The main content area has a blue background with a large yellow '15123' and the slogan 'O TRABALHO CONTINUA VOTE'. On the right, there is a photo of Gerson giving a thumbs up while holding a book titled 'O MELHOR CIVIL'. Below the photo, there is a brief bio and a call to action: 'O Investigador Gerson traz para a política municipal uma habilidade única e valiosa: sua experiência como Investigador da Polícia Judiciária Civil. Esta expertise o capacita a...'.

Página: <https://investigadorgerson.com.br> Vereador – Investigador Gerson  
<https://www.instagram.com/verinvestigadorgerson/>

Screenshot of the Instagram profile page for [verinvestigadorgerson](https://instagram.com/verinvestigadorgerson/).

**Instagram**

Página inicial | Pesquisa | Explorar | Reels | Mensagens | Notificações | Criar | Perfil | Mais

**verinvestigadorgerson** Seguir Enviar mensagem

933 publicações 15,4 mil seguidores 2.811 seguindo

**Investigador Gerson** @verinvestigadorgerson

Político  
Vereador por Rondonópolis MT  
Pai e Cristão  
Investigador da Polícia Judiciária Civil-MT

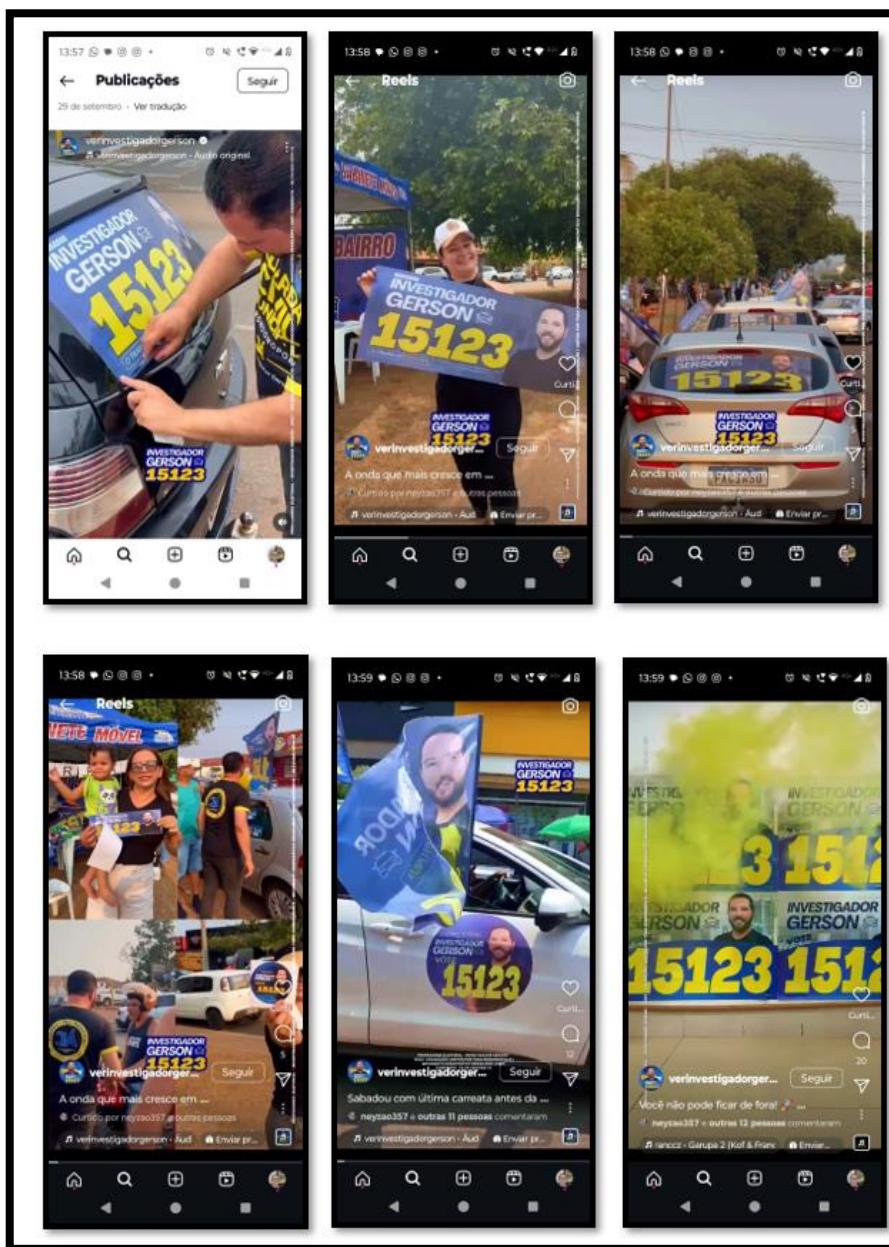
Acesse o link e entre... mais  
bio.site/vergerson + 1

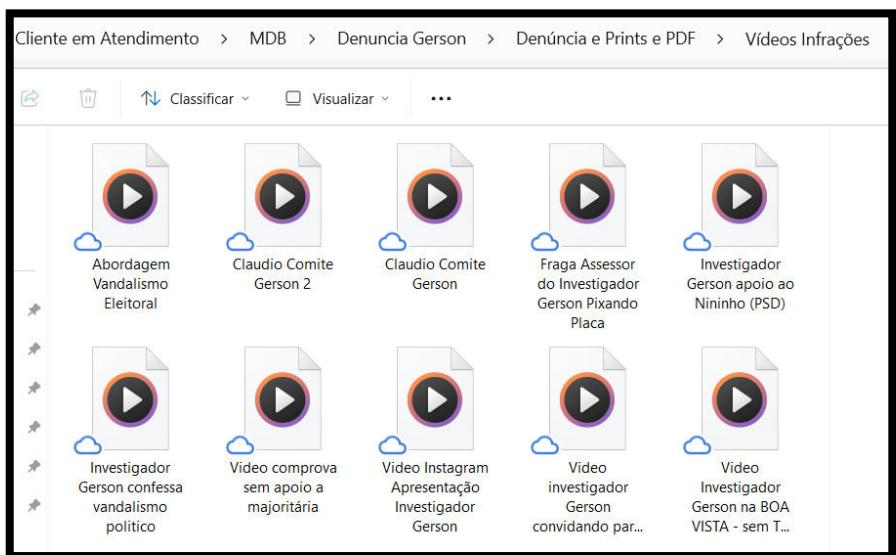
Seguido(a) por cleverson.martins15, luluao.oficial e outras 27 pessoas

CAMPAÑA Convenção GCM SESSÕES TBT SAÚDE

**PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS**

**OBRIGADO PELOS 15123**





A situação do Investigador Gerson é interessante. Ele recebeu uma grande quantia de recursos do partido MDB para sua campanha, o que representa mais de 80% do total arrecadado. Isso mostra claramente que o partido teve uma influência direta em sua eleição, uma vez que os recursos financeiros foram essenciais para sua campanha vitoriosa.

No entanto, é curioso que o Investigador Gerson tenha produzido seu material de campanha sem mencionar a candidatura majoritária do MDB, liderada por Thiago Silva. Isso pode ser visto como uma estratégia política para manter uma imagem independente ou para não comprometer sua própria candidatura com a do partido.

Essa situação levanta questões sobre a relação entre os partidos políticos e seus candidatos, e como os recursos financeiros podem influenciar o resultado das eleições. É fundamental ter transparência e responsabilidade na gestão desses recursos para garantir a integridade do processo eleitoral.

É importante lembrar que, segundo a legislação eleitoral, os votos de um candidato com a exclusão dos quadros de filiados, após a eleição, devem ser computados para o partido. Portanto, mesmo que o Investigador Gerson tenha tido sua candidatura ou diplomação questionada, os votos que recebeu ainda contam para o partido, ou seja, permanece a chapa do Movimento Democrático Brasileiro.

## **7. DAS CONDUTAS ACIMA DESTACADAS EM DISCORDANCIA DO CÓDIGO DE ETICA.**

O MDB, partido tradicional de lutas pela democracia e diante a pujança de seus filiados, acabou por se tornar o maior partido político do Brasil. Diante dessa circunstância e visando regular o comportamento de seus filiados, a atual Direção Nacional do Partido editou novo Código de Ética e Disciplina.

Conforme explanado acima, fica crível que o filiado Investigador Gerson, descumpriu normas internas do partido, em especial destaco o artigo 6º e seus incisos, vejamos:

### Seção II

#### Compromissos dos filiados

Art. 6º. Os filiados ao MDB se comprometem, quando da filiação, a exercer suas atividades políticas visando a realização dos objetivos programáticos de construir uma nação soberana, consolidar o regime democrático, pluralista e socialmente justo, onde a riqueza criada seja instrumento de bem-estar de todos, bem como a:

(...)

II – atuar politicamente de acordo com as deliberações partidárias;

(...)

XV – não praticar quaisquer atos que impliquem intimidação, hostilidade, ameaça, humilhação ou caracterizem assédio moral e sexual;

(...)

XIX – tratar dirigentes partidários, autoridades, demais filiados, colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e público externo com urbanidade, respeito e cortesia

Podemos observar claramente, que o filiado não respeitou a orientação partidária, a fidelidade, pois ficou visível que o mesmo em nenhum momento demonstrou apoio ao candidato da majoritária de MDB, eis que participava de atos políticos do partido concorrente.

E ainda, se valendo da sua condição de policial, em muitas das vezes agiu com truculência, arrogância, faltando com respeito para com os demais filiados, diga-se, candidatos no partido, vide eleições municipais 2024.

Se não bastasse as assertivas acima, temos a grave situação do fundo partidário, o candidato recebeu repasses de grande monta e não respeitou as normas internas partidárias.

A norma intrapartidária, que regula a conduta do filiado, impõe vedações aos mesmos, vide:

## **CAPÍTULO VI VEDAÇÕES**

Art. 21. Constituem vedações especiais aos filiados no exercício de atividades políticas:

I – **desrespeitar a orientação política fixada pelo órgão competente;**

II – **desobedecer as deliberações tomadas em questões consideradas politicamente fundamentais;**

III – **atentar contra o livre exercício do direito de voto, a normalidade das eleições ou o direito de filiação partidária;**

V – exercer atividade política contrária ao regime democrático ou aos interesses do Partido;

**XII – prática de ato de infidelidade partidária, caracterizada por:**

(...)

**f) atuar contra candidatura partidária e em apoio a candidatos diversos dos adotados pelo órgão partidário competente;**

g) ação do eleito pelo Partido para cargo executivo ou legislativo contra as deliberações, o Estatuto e o Programa partidários;

h) ofensas graves e reiteradas contra dirigentes partidários e detentores de mandatos eletivos, ou contra a própria legenda;

**Desta forma, o filiado Investigador Gerson , descumpriu normas internas do partido, em especial o art. 21, incisos I, II, III, V, XII e por sua ação comedida deve ser julgado e enquadrado nas normas do código, sofrendo as sanções explicitas na norma, trago à baila o artigo 22, inciso VI, culminando com a sua expulsão e por consequência o cancelamento de sua filiação.**

**8. DA GRAVIDADE DO FATO E APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CAUTELAR DE FILIAÇÃO**

Nobres julgadores, estamos diante se uma situação clara de expulsão do filiado!

No entanto, a norma intrapartidária destaca, prevê o devido processo legal, com vistas a ampla defesa e o contraditório. Assim, estaremos diante de um procedimento administrativo que demandará um certo lapso temporal e como a conduta do filiado é tida como grave e a

demora no processo acaba por beneficiá-lo, o **DENUNCIANTE** requer a aplicação cautelar da sanção, nos termos do artigo 54 e seus incisos do Código de Ética e Disciplina do MDB:

### **Suspensão cautelar da filiação**

Art. 54. Ao apresentar representação para abertura de processo ético-disciplinar, o Presidente da Comissão Executiva poderá requerer ao respectivo colegiado a suspensão cautelar de filiado quando estiverem presentes as seguintes condições:

I – o representado ocupar posição de destaque no Partido e tiver condições, ainda que em tese, de frutar o regular andamento do processo ético-disciplinar;

II – a demora do processo ético-disciplinar puder tornar ineficaz a aplicação da penalidade;

III – houver grave ameaça aos princípios programáticos ou à unidade do Partido.

§1º. A suspensão cautelar será inicialmente de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que por motivo justificado.

§2º. A Comissão de Ética e Disciplina também poderá representar pela suspensão cautelar da filiação à Comissão Executiva do mesmo nível, mediante apresentação de decisão fundamentada.

Assim, consoante a previsão legal, requer e que seja acatado o pedido para que a Comissão de Ética determine a suspensão cautelar do filiado Investigador Gerson, nos moldes do art. 54 e seus incisos.

## **9. DOS REQUERIMENTO FINAIS:**

- a) que seja recebida a presente denúncia e dê-se vista ao denunciado, para querendo apresente manifestação preliminar no prazo legal, art. 35, inciso I e II;
- b) em seguida, que seja remetido aos autos administrativos a Comissão de Ética e Disciplina, para que a mesma acolha o pedido de abertura de processo ético disciplinar e por consequência designando relator, art. 36 e 37;
- c) que seja acolhido pela Comissão de Ética e Disciplina o pedido de afastamento cautelar do filiado, nos moldes do art. 54 e seus incisos;
- d) protesta o denunciante, provar o alegado por todos os meios de provas e diligências, além das provas documentais já anexadas a denúncia!

Rondonópolis/MT, 06 de novembro de 2024.

ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR  
OAB/MT 9496

Rol de Documentos:

Anexo 1 – Documentos de Pessoais do Denunciante

Anexo 2 – Documentos em PDF e Print´s de mídias e rede sociais

Anexo 3 – Escritura Pública – 5 Atas Notariais com infrações éticas

Anexo 4 – Pen Drive com 10 vídeos para comprovar as infrações éticas.